



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de Aveiro-PA, através da Prefeitura Municipal de Aveiro/Fundo Municipal de Saúde, consoante autorização da Sra. Maria da Conceição Santiago Fernandes, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para “**Contratação do profissional** a Sra. **NAYA SHEILA DA FONSECA**, brasileira, advogada regularmente inscrito na OAB/PA 9835, portador da Cédula de Identidade n.º 6841606- SSP/PA e do CPF/MF n.º 588.537.232-20.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e parágrafo único do Art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando o fato que o profissional possui vasta atuação do âmbito Jurídico com experiência e qualificação necessárias a adequada prestação de serviços.

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, III do mesmo diploma;

Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2017, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da Sra. **NAYA SHEILA DA FONSECA**, estes no montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais, para prestação dos serviços;

Considerando ainda que o Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, de natureza singular, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.


Agostinho Alves da Oliveira Junior
Secretário da CPL
Port. GAB/PMMA n.º 001/2017



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AVEIRO
PODER EXECUTIVO



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu sobre a Sra. **NAYA SHEILA DA FONSECA**, brasileira, advogada regularmente inscrito na OAB/PA 9835, portador da Cédula de Identidade n.º 6841606-SSP/PA e do CPF/MF n.º 588.537.232-20, em virtude de possuir vasta experiência em Assessoria Pública por ter prestado Serviços em várias Prefeituras e Câmaras Municipais, Fundos Municipais neste Estado do Pará.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDENRANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do art.25, inciso II da lei Federal n.º. 8.666 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

CONSIDERANDO a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela profissional acima citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a Sra. **NAYA SHEILA DA FONSECA**, brasileira, advogada regularmente inscrito na OAB/PA 9835, portador da Cédula de Identidade n.º 6841606- SSP/PA e do CPF/MF n.º 588.537.232-20, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais**, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Aveiro-PA, 01 de fevereiro de 2017.

John Anderson Carvalho Paiva

Agostinho Alves de Oliveira Junior
Secretário da CPL
PORT GAB/PMA n.º 001/2017